Mensagem nº 28/07 PROJETO DE LEI N.º 73/07 fl.02

DOCUMENTO N.º 1024/07

PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei nº 555-A, de 17.11.97, modificada pelas Leis nºs 650-A, de 20.10.98; 1521-A, de 23.02.05, e 1530-A, de 08.04.05, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde do Município de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 24820/97

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo relacionados da Lei nº 555-A, de 17 de novembro de 1997, alterada pelas Leis nºs 650-A, de 20 de outubro de 1998; 1521-A, de 23 de fevereiro de 2005, e 1530-A, de 08 de abril de 2005:

I – Art. 3º

" Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde do Município, convocada pelo Poder Público Municipal ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde".

II – Art. 10, inciso III, "c", mantidos os demais incisos e alíneas

" Art. 10 - .....

III - .....

c – 1 (um) membro representando o Hospital Guilherme Álvaro".

III – Art. 18

" Art. 18 – O mandato dos membros do CMS-SV vigorará por 4 (quatro) anos, e poderá ser renovado uma única vez, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias para posse do novo Conselho".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *